



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos  
Programa de Pós-Graduação em Química

## **EDITAL Nº 194/2024**

# **SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - 01/2025 - EXAME UNIFICADO DE QUÍMICA**

Programa recomendado pela CAPES, nível Mestrado, em 12 de julho de 2006.

Programa recomendado pela CAPES, nível Doutorado, em 1º de março de 2011.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

### **I - DA INSCRIÇÃO**

1- As inscrições ao ingresso através do **Exame Unificado de Química - EUQ**, estarão abertas no período de **02 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025 e deverão ser feitas exclusivamente pelo endereço eletrônico [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com)** .

2- Poderão se inscrever como candidatos para a seleção:

2.1 Para o nível Mestrado: os Graduados em Química e suas áreas, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia ou Biotecnologia.

2.2 Para o nível Doutorado: aqueles que cumprirem o requisito de graduação para o nível de mestrado e que sejam portadores de diploma de Mestre em Química, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia, Biotecnologia, Ensino, Educação ou Educação em Ciências.

2.3 Na seleção para Entrada Direta no Doutorado poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de Graduação em Química e suas áreas, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia ou Biotecnologia, desde que atendam aos critérios de avaliação.

2.4 Após a análise das solicitações de inscrição, a Comissão de Avaliação e Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel informará, via e-mail e por meio do site do PPGQ (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/>), o candidato que tiver sua inscrição indeferida.

3- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgq>) e a apresentação dos documentos abaixo listados para cada um dos níveis contemplados por este Edital de seleção.

3.1 Para candidatos à seleção do nível **Mestrado ou Entrada Direta no Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso), ou do atestado de conclusão de Curso ou declaração de provável formando emitida pela Coordenação do Curso de Graduação do candidato, devendo ser substituído, no ato de efetivação da matrícula, pelo diploma.

b) Curriculum Vitae (Currículo Lattes) atualizado, observando que:

I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos nos Anexos 1 e 2;

II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de

sua devida comprovação no ato da inscrição, também digitalizada;

III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;

c) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento, ou Casamento em caso de mudança do nome. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.

e) Resultado do Exame Unificado de Química - EUQ realizado em 2023 ou 2024.

f) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

g) Candidatos autodeclarados negros deverão fazê-lo em documento específico (autodeclaração étnico-racial), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível no site do PPGQ, no link: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentos-formularios/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial, no dia 08/01/2025**, em horário informado ao final do processo seletivo.

h) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

i) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

j) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

k) Candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

l) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em [https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao\\_de\\_Identidade\\_de\\_Genero.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf)), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

3.2 Para candidatos à seleção do nível **Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

b) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso), cópia digitalizada do diploma de Mestre em Química (frente e verso) ou área afim, ou comprovante de defesa da dissertação do Mestrado, observando-se que:

I - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser a ata de defesa ou atestado com a data de defesa;

II - A data da defesa, para todos os casos, incluído o de utilização do comprovante de defesa, deverá ocorrer antes da data da matrícula;

III - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado deverá ser assinado pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação (recomendado pela CAPES);

IV - O atestado utilizado como comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser usado somente para a homologação da inscrição, sendo exigido, para a matrícula, a apresentação do diploma ou ata de defesa.

c) Curriculum Vitae (Currículo Lattes) atualizado, observando-se que:

- I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos no Anexos 1 e 2;
- II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação no ato da inscrição, também digitalizada;
- III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;
- d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento ou Casamento em caso de mudança de nome. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.
- e) Resultado do Exame Unificado de Química - EUQ realizado em 2023 ou 2024.
- f) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- g) Candidatos autodeclarados negros deverão fazê-lo em documento específico (autodeclaração étnico-racial), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível no site do PPGQ, no link: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgg/pt/documentos-formularios/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial, no dia 08/01/2025**, em horário informado ao final do processo seletivo.
- h) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- i) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- j) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- k) Candidatos servidores da UFPEl deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página institucional da UFPEl, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- l) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em [https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao\\_de\\_Identidade\\_de\\_Genero.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf)), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

3.3 Além dos documentos e critérios estabelecidos para a inscrição no doutorado, candidatos que tenham como titulação máxima a graduação, mas que busquem a seleção para **Entrada Direta no Doutorado**, devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Apresentar comprovante de atividades de iniciação científica, tecnológica, à docência ou equivalente com bolsa (no mínimo 1 ano).
- b) Apresentar comprovação de pelo menos um artigo científico em revista com Qualis igual ou superior a B3 na área de Química (conforme tabela de avaliação vigente na CAPES).
- c) Para esta candidatura, o histórico escolar enviado deverá ser referente à graduação.

3.4 Todos os documentos deverão estar no formato PDF.

3.5 Todos os documentos deverão ser enviados preferencialmente em um único e-mail, com arquivos em PDF e separados para cada item.

3.6 O assunto do e-mail deve ser obrigatoriamente "Seleção PPGQ 2025/1-EUQ: [Nome do candidato]".

3.7 Cada documento deverá ser salvo com o nome e inicial do sobrenome do candidato, seguidos pela descrição do documento. Exemplo: "JoaoS-artigo1.pdf", "JoaoS-TituloEleitor.pdf".

3.8 A apresentação de todos os documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 Os candidatos à seleção deverão enviar todos os documentos exigidos para a Comissão de Avaliação e Seleção do PPGQ via e-mail [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com), devendo a documentação estar na caixa de entrada do Programa até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos (horário de Brasília) do dia **02 de janeiro de 2025**.

4- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5- Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa na sala 112, do prédio 31, do CCQFA, Campus Capão do Leão, fone: (53) 3275-7533, das 8h00 às 20h00, ou pelo e-mail: [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com).

6- A inscrição será homologada após conferência de toda a documentação apresentada pelo candidato, prevista no item 3, nas condições explicitadas anteriormente. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada em ordem alfabética até o dia **29 de janeiro de 2025**, no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgq> .

7- Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada concorrerão ao processo seletivo especial, derivado do Exame Unificado de Química – EUQ (<https://euq.s bq.org.br>).

## II- DA SELEÇÃO

8- O processo de seleção será realizado em duas etapas, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Colegiado do PPGQ, sendo ambas as etapas obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

9- **Na primeira etapa**, ocorrerá a avaliação de desempenho no Exame Unificado de Química, sendo aprovados os candidatos que obtiverem desempenho igual ou superior ao equivalente a 75% da média de notas do exame realizado.

a) Do Exame Unificado de Química – EUQ

i. O EUQ é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos Programas de Pós-Graduação em Química do Brasil, sendo regido por regulamentação própria, amplamente divulgada por meio dos sítios dos Programas de Pós-Graduação que a organizam.

ii. Informações sobre inscrição e regulamento do EUQ estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://euq.s bq.org.br>

iii. Candidatos que atendam aos requisitos descritos no edital do EUQ poderão solicitar isenção da taxa de inscrição seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico <https://euq.s bq.org.br>.

10- **A segunda etapa** consiste na avaliação do *Curriculum Vitae*, com base nas informações da Tabela do Anexo 2.

11- A nota final da seleção será utilizada na classificação dos novos alunos, assim como para compor a lista de distribuição de bolsas no PPGQ.

## III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração:

12- Na **PONTUAÇÃO**:

a) **Prova Escrita**: Nota recebida no Exame Unificado de Química.

b) **Análise do Curriculum Vitae:** Para pontuação da análise curricular serão utilizados os critérios estabelecidos no Anexo 1 e deverão ser consideradas as seguintes atividades:

**i.** Trabalhos publicados ou aceitos em revistas científicas;

**ii.** Patentes;

**iii.** Livro e/ou capítulo de livro na área de química (nacional e/ou internacional);

**iv.** Trabalhos apresentados em eventos científicos (locais/regionais, nacionais e internacionais);

**v.** Participação em Programas de Iniciação Científica/Tecnológica com bolsa;

**vi.** Participação em Programas de Iniciação Científica/Tecnológica sem bolsa;

**vii.** Participação em outros Programas Institucionais;

**viii.** Participação em cursos e minicursos (da área) com no mínimo 4 horas. (Somente para candidatos à seleção de Mestrado)

c) Candidatos à seleção para **Entrada Direta no Doutorado** devem obedecer aos seguintes critérios:

**i.** Ter participado de atividades de iniciação científica ou tecnológica ou à docência ou equivalente com bolsa (no mínimo 1 ano com documento comprobatório).

**ii.** Ter pelo menos um artigo científico em uma revista indexada com Qualis (vigente) igual ou superior a B3 na área de Química.

**iii.** Ter atingido na prova escrita, 75 % da média das notas dos candidatos a Doutorado.

13- Na **CLASSIFICAÇÃO:**

a) Prova escrita - **Peso 6**

b) Análise de currículo (Anexo 2) - **Peso 4**

c) A nota final será dada por: **[(Nota Prova Escrita x 6,0) + (Nota Currículo x 4,0)] / 10.**

**\*OBS: Os candidatos à seleção de Doutorado Direto que não forem aprovados serão automaticamente reavaliados para ingresso no nível Mestrado.**

#### **IV - DAS VAGAS**

14- Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

15- As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

16- A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

17- Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

18- Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos

indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

19- Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.

20- Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

21- Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPeI), dez por cento (10%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para servidores da UFPeI.

22- Nos casos em que houver oferta de menos de 10 (dez) vagas, pelo menos uma será reservada para servidores da Universidade.

23- Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a servidores, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.

24- Os servidores que acessarão as vagas deverão estar devidamente inscritos e ter obtido nota de aprovação no referido processo seletivo.

25- As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

26- Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPeI), 5% das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

27- Candidatos travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

28- **Para o Mestrado** serão ofertadas, ao total, **13** vagas, distribuídas nas linhas de pesquisa **1, 2 e 3** do PPGQ; **para o Doutorado** serão ofertadas, ao total, **9** vagas, distribuídas nas linhas de pesquisa **1, 2 e 3** do PPGQ; e **para o Doutorado Direto** serão ofertadas **3** vagas, na linha de pesquisa **3** do PPGQ, conforme o Quadro de Vagas abaixo.

**29- No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela linha de pesquisa na qual deseja concorrer, assinalando-a no Requerimento de Inscrição. O candidato concorrerá à vaga somente na linha escolhida.**

<b>Docentes</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas (Mestrado)</b>	<b>Vagas (Doutorado)</b>	<b>Vagas (Doutorado Direto)</b>
Anderson Schwingel Ribeiro	1	1	1	0
André Francisco Pivato Biajoli	3	1	0	0
André Ricardo Fajardo	2B	1	1	0
Daniela Hartwig de Oliveira	3	1	0	0
Diego da Silva Alves	3	0	1	0

Eder João Lenardão	3	1	1	1
Gelson Perin	3	1	1	1
Juliano Alex Roehrs	3	2	0	0
Márcia Foster Mesko	1	1	1	0
Márcio Santos da Silva	3	1	1	0
Mariana Antunes Vieira	1	0	1	0
Raquel Guimarães Jacob	3	1	1	1
Robson da Silva Oliboni	2B	2	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>	<b>9</b>	<b>3</b>

#### **Linhas de pesquisa:**

**Linha 1 - Estudos em Química Analítica e Ambiental**

**Linha 2 - Estudos em Química Inorgânica (A) e Físico-Química (B)**

**Linha 3 - Obtenção, Caracterização e Aplicação de Materiais Orgânicos**

#### **V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

30- O resultado da seleção será divulgado no site do Programa, até o dia **05 de fevereiro de 2025**.

31- O ingresso dos aprovados ocorrerá no semestre letivo **2025/1** da Pós-Graduação da UFPel, devendo a matrícula ser efetuada após a divulgação e homologação do resultado, conforme calendário a ser disponibilizado pela secretaria do programa. O início das atividades letivas está previsto para **março de 2025**.

#### **VI - DOS RECURSOS**

32- Os recursos para qualquer uma das etapas (homologação da inscrição, avaliação) deverão ser encaminhados por escrito, via e-mail **selecao.ppgq.ufpel@gmail.com**, para a Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de até 72 horas corridas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

33- A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação e Seleção, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

#### **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

34- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta na prova do EUQ. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participar de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

35- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

36- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

37- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos expressos neste Edital.

38- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-

39- Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ.

**Pelotas, 13 de novembro de 2024.**

---

Prof. MÁRCIO SANTOS DA SILVA  
COORDENADOR DO PPGQ  
De acordo:

---

Prof. FLÁVIO FERNANDO DEMARCO  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

---

Profa. ISABELA FERNANDES ANDRADE  
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SANTOS DA SILVA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Química**, em 13/11/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 14/11/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 18/11/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2847285** e o código CRC **55F0AC84**.